

## INEFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI MARIA DA PENHA

Luma Giacomini Caparroz, Sofia Nogaroto Sarchis, Walter Francisco Sampaio Filho.

**Resumo:** A Lei 11.340/2006 sancionada em 7 de agosto de 2006 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nomeada de Lei Maria da Penha, traz em sua síntese, os mecanismos entendidos como necessários para prevenir e criminalizar a violência doméstica e familiar contra a mulher (heterossexuais, homossexuais e transexuais). Devido a sua vasta aplicabilidade em casos concretos, a lei é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) a terceira melhor do mundo no combate à violência de gênero feminino, porém é notório a necessidade de corrigir alguns bloqueios para que ela possa ser cumprida em sua totalidade de eficácia. A medida protetiva, um dos meios demonstrados com finalidade de proteção às vítimas, é um ato judicial com intuito de afastar um agressor ou possível agressor da mulher. Nos artigos 22, 23, 24 e 24-A da própria lei, as medidas protetivas são apresentadas com objetivo de proteção para mulheres vítimas não só de violências domésticas e físicas, mas também de violências mentais e psicológicas e que são divididas entre as de proteção à vítima ou que obrigam o agressor. A partir da análise de forma concreta em nosso país, a falta de aplicabilidade ocasiona inúmeros casos diários decorrentes de falhas na administração e a desproteção das vidas das mulheres. São inegáveis todos os avanços advindos da Lei Maria da Penha, porém, ainda há muito o que se fazer e corrigir diante da incapacidade de diminuir os ocorridos de violências domésticas e de feminicídios. Tendo como foco principal a eficácia das medidas protetivas ditas anteriormente, o presente artigo visa trazer uma análise completa de como elas afetam a sociedade como um todo. Na metodologia utilizou-se o método dedutivo, iniciando os estudos com uma visão histórica das mulheres e sua participação e engajamento na sociedade para, em seguida, estudar seus direitos e proteção, culminando no estudo das medidas protetivas, valendo-se dos processos histórico, doutrinário, dogmático-jurídico, hermenêutico e jurisprudencial. Nesse viés, conclui-se que diante de 17 anos desde o sancionamento da lei em nosso ordenamento jurídico, é notório que as falhas encontradas não são presentes na estrutura da legislação já que a luta pela não retroação da mesma se mantém ativa, mas sim na aplicabilidade da mesma. A solução encontrada de fato seria um maior apoio público a causa, onde líderes despreparados ocasionam brechas na sociedade que elevam o machismo estruturado e não causam o devido impacto necessário para proteção das vítimas.

**Palavras-chave:** violência doméstica; lei Maria da Penha; medidas protetivas.

AMARAL, E. C. Lei maria da penha: caminhos para a efetivação das medidas protetivas. **Caderno de Graduação - Humanas e Sociais - UNIT - PERNAMBUCO**, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 115, 2017. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/facipehumanas/article/view/3680>. Acesso em: 24 set. 2023.

ÁVILA, Thiago André Pierobom de. Lei Maria da Penha. **Uma análise dos novos instrumentos de proteção às mulheres**. Projeto BuscaLegis, 2007. Disponível em: <<https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13477-13478-1-PB.pdf>>. Acesso: 24 de Set, 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, C. H. (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.